



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 002/2001

Regulamenta a concessão de Diárias aos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Passabém, e dá outras providências.

Art. 1º - Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Passabém que se deslocarem para fora do Município, em razão de serviço, fará jus a diárias que serão pagas pela Câmara Municipal de Passabém, de conformidade com esta Resolução.

Art. 2º - As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar os Vereadores e servidores, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no Quadro - Valores das Diárias, anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, os Vereadores e os servidores somente farão jus à diária simples correspondente às despesas com alimentação, prevista no Quadro - Valores das Diárias, acima referido.

Art. 3º - Não se concederá diárias durante o período de trânsito, nem quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 4º - A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal fará a aprovação e pagamento antecipado de diárias mediante arbitramento na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do Vereador ou servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação e hospedagem.

Art. 5º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o Vereadores ou servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 6º - Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que refere o art. 4º desta Resolução, Agentes Políticos ou servidores terão direito as diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - O Vereadores e servidores que, por motivo justificado, não puderem afastar-se do Município em razão de serviço deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 8º - Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado por relatório, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno dos Vereadores ou servidor, caberá a restituição das diárias.

Art. 9º - A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Passabém, 02 de maio de 2001.

Aprovado por Munimidade
em sessão notação.
Câmara M. 04 de 05 de 19 2001
Osair de Assis Vieira
Vice-Presidente

Romildo José de Sá
Presidente da Câmara

Osair de Assis Vieira
Vice-Presidente

Célio Fernandes Ramos
Célio Fernandes Ramos
Secretário

Aprovado por Munimidade
em sessão notação.
Câmara M. 06 de 06 de 19 2001
Osair de Assis Vieira
Vice-Presidente

Comissão de Legislação, Justiça
Câmara M. Passabém, 02/05/2001
Osair de Assis Vieira
PRESIDENTE

Comissão de Finanças, Orçamento
e Tomada de Conta
Câmara M. Passabém, 02/05/2001
Osair de Assis Vieira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo a Resolução nº 02/2001

Quadro – Valores das Diárias

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Capitais e Grandes Centros	R\$ 100,00
Diária Completa	Cidades e médio e pequeno portes	R\$ 80,00
Diária Simples	Capitais e Grandes Centros	R\$ 50,00
Diária Simples	Cidades e médio e pequeno portes	R\$ 30,00

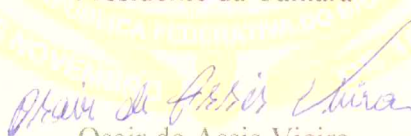
Obs.: Diária completa compreende recursos para pagamento de hospedagem e alimentação, não estando incluído o recurso para locomoção.

Diária simples compreende recursos somente para alimentação, não estado incluído o recurso para locomoção.

Passabém, 02 de maio de 2001.



Romildo José de Sá
Presidente da Câmara



Osair de Assis Vieira
Vice-Presidente



Célio Fernandes Ramos
Secretário